



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO N.º. 001/2023.**

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS EM FIGURAR NA LISTA A SER ELABORADA APÓS VOTAÇÃO, PELO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA/CRA-RO, A SER ENVIADA AO GOVERNADOR DO ESTADO, PARA LIVRE ESCOLHA DAQUELES QUE IRÃO COMPOR O COLÉGIO DE VOGAIS DA AUTARQUIA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA/CRA-RO**, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, IV, da Lei nº 8.934, de 18/11/94; torna público que os interessados poderão apresentar documentação necessária para inscrição objetivando a formação de lista tríplice, visando oportuna livre escolha e nomeação pelo Governador do Estado de Rondônia, **para o preenchimento de 2 (duas) vagas, uma para o exercício da titularidade, e outra para suplência**, para composição das Turmas de Vogais da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no período correspondente ao Mandato 2023/2027, a partir de 17/05/2023.

Os candidatos e seus respectivos suplentes terão suas candidaturas aprovadas e participarão da votação na 4ª Assembleia Ordinária do CRA-RO desde que satisfaçam as seguintes condições:

- I - Esteja em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- II - Não esteja condenado por crime cuja pena vede o acesso a cargo, emprego e funções públicas, ou crime de prevaricação, falência fraudulenta, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a propriedade, a fé pública e a economia popular;
- III - Esteja quite com o serviço militar e eleitoral;
- IV - Não tenha exercido, como titular ou suplente, a função de Vogal por mais de 2 (dois) mandatos consecutivos;
- V - Não seja consangüíneo ou afins até o segundo grau, bem como não seja sócio na mesma sociedade mercantil de outro membro Titular ou Suplente do Colégio de Vogais da Junta Comercial;



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

VI - Não seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, bem como não seja sócio na mesma sociedade mercantil, da autoridade nomeante, do Secretário-Geral, do Chefe da Procuradoria ou de qualquer outro ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas;

VII - Comprovar 5(cinco) anos de registro no CRA-RO;

VIII - Estar em dia com a anuidade do CRA-RO;

### **Da Inscrição:**

O registrado do CRA-RO interessado em figurar na lista a ser votada em Assembleia Ordinária necessitará protocolar os seguintes documentos via e-mail:

I – Requerimento de Inscrição contendo Nome do Titular e Suplente – (Modelo próprio do registrado);

II – Currículo – (Modelo próprio do registrado);

III – Declaração para Exercício do Vocalato – (Anexo I);

### **Do período de inscrição:**

O período de inscrição e protocolo de documentos terá início às 8h do dia **05/04/2023** e se encerrará às 17h do **10/04/2023**.

Os interessados deverão enviar toda a documentação, devidamente assinada, via e-mail ([protocolo@craro.org.br](mailto:protocolo@craro.org.br)) no período de inscrição. As inscrições enviadas antes ou após o período e horário de inscrição, serão indeferidas.

Após o período das inscrições, a Diretoria do CRA-RO examinará a regularidade da documentação apresentada, e a subsequente votação secreta dos indicados que ocorrerá na 4ª Assembleia Ordinária, no dia 20/04/2023, às 10h00, objetivando a formação da lista tríplice. Integrarão a lista a ser encaminhada à JUCER os três candidatos mais votados na modalidade Titular e Suplente.

Porto Velho/RO, 04 de abril de 2023.

Adm. Edney Costa Souza  
Presidente  
CRA-RO 3671



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RONDÔNIA / CRA-RO

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a difusão da Ciência da Administração e a valorização da profissão do Administrador visando a defesa da Sociedade.

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO VOCALATO**

Para os efeitos do art. 37 da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e da Súmula Vinculante nº 13, do STF, eu, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_,  
nascido (a) aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão  
\_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_  
e \_\_\_\_\_, portador do documento de  
identidade nº \_\_\_\_\_ expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e residente  
\_\_\_\_\_ declaro, sob

as penas da Lei, que:

( ) estou em pleno gozo dos direitos civis e políticos (art. 11, inciso I da Lei nº 8.934, de 1994);

( ) não estou condenado, em qualquer parte do território nacional, pela prática de crime cuja pena vede, ainda que de modo temporário, o acesso a cargo, emprego e funções públicos, ou por crime de prevaricação, falência fraudulenta, peita ou suborno, concussão, peculato ou, ainda, por crime contra a propriedade, a economia popular ou a fé pública (art. 11, inciso II da Lei nº 8.934, de 1994);

( ) estou quite com o serviço militar e com o serviço eleitoral (art. 11, inciso IV da Lei nº 8.934, de 1994);

( ) não sou consangüíneo ou afim até o segundo grau, bem como não sou sócio na mesma sociedade mercantil de outro membro Titular ou Suplente do Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado Rondônia (art. 15 da Lei nº 8.934, de 1994).

( ) não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, bem como não sou sócio na mesma sociedade mercantil, da autoridade nomeante, do Secretário Geral, do Chefe da Procuradoria ou de qualquer outro ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento na Junta Comercial do Estado Rondônia, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas (art. 37 da Constituição Federal e Súmula Vinculante nº 13, do STF);

( ) tenho ciência de que eventual falsidade, imprecisão ou omissão nesta declaração implica na conduta descrita no art. 299 do Código Penal – crime de falsidade ideológica – e será causa de extinção do mandato de Vogal de Junta Comercial, sem prejuízo de outras conseqüências nas esferas criminal, cível e administrativa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura  
CRA-RO nº.....